



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 28//74**

**DATA: 25 de outubro de 1.974.**

**SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, DOAR à federação dos trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, 3 (três) lotes de terras para fim que se especifica.**



**A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado DOAR 3 (três) lotes de Terras, representados pelas datas de terras Nºs 5, 6, 7, (cinco, seis, e sete) da quadra Nº 38 (trinta e oito) do perímetro urbano desta cidade de Fênix num total de 1.758,45 m2. (mil, setecentos e cinquenta e oito quarenta e cinco metros quadrados), à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná.**

**ART. 2º - A doação de que trata o artigo anterior visa complementar a doação feita anteriormente, em cujos os lotes se edificará o Hospital do Trabalhador Rural de Fênix, conforme planta de edificação apresentada pelo fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL, que exige um terreno com metragem de 4.200 m2. (quatro mil e duzentos metros quadrados).**

**ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias de outubro do ano de 1.974**

**JOSÉ JOVÃO PORTO**  
**(Prefeito Municipal)**

